

Lei Municipal N° 1091 de 04 de Abril de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Aquisição de Prótese Dentária e Manutenção do Programa Rede Cegonha Para a Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente no valor de **R\$ 68.226,90** (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis mil, noventa centavos) para Aquisição de Próteses Dentárias para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Jequitibá e Manutenção do Programa Rede Cegonha conforme descrição abaixo:

020801 10302 0012 2.084 - Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alto Complexidade	
339030 - Material de Consumo (RCEG/PBSM)	56.226,90
339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (RCEG/PBSM)	2.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (RCEG/PBSM)	10.000,00
Total de Créditos Especiais	68.226,90

Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2014:

0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência	
999999 – Reserva	68.226,90
Total de Anulação	68.226,90

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 04 de Abril de 2014

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito de Alto Jequitibá